



### **GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS- (PDT)**

Emenda ao Projeto de Lei nº 10.164/2025, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143, 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

**Art. 1º** - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **INOVAÇÃO SOCIAL**, da meta estratégica: - Promover o acesso ordenado, equânime, integral e em tempo hábil aos usuários do SUS do Projeto de Lei 10.164/2025, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

|      |                                                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------|
| META | Qualificar e priorizar o atendimento às pessoas com necessidades especiais |
|------|----------------------------------------------------------------------------|

Sala das comissões, 12 de agosto de 2025.



### **JUSTIFICATIVA**

Apresento estas emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, a fim de incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população. Por fim, destacamos a tempestividade, bem como a devida compatibilidade aos preceitos legais presentes no Regimento Interno desta nobre Casa, bem como na Lei Orgânica deste Município.

Sala das comissões, 12 de agosto de 2025.